



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão de 17 / 02 / 14

A Comissão de Legislação Justiça e
Rodrigo Final
Sessão de 17 / 02 / 14

Marcos Bruno Bastos
GABINETE VEREADOR ITAMAR FREIRE, Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 27 /2014

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 560 Data 14/02/14
Wolmar
Protocolo - Geral

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Controle Médico de Saúde do Servidor Público Municipal, no âmbito do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Controle Médico da Saúde do Servidor Público Municipal, no âmbito do Município de Cariacica, com o objetivo de promover ações de saúde com vistas à melhoria da qualidade de vida do servidor e prepará-lo para as atividades laborais, proporcionando uma qualidade de vida melhor e, assim, atender à função social do trabalho.

Art. 2º. O Programa Controle Médico da Saúde do Servidor Público abrange os seguintes âmbitos de atuação:

I – exame admissional: que deve ser realizado antes de o servidor assumir o cargo;

II - perícia em saúde: ato pericial que visa avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais;

III – promoção da saúde: ações dirigidas à saúde do servidor, como consulta médica com clínico geral, aferição de pressão arterial, dosagem de glicemia, hemograma completo; essas ações serão efetivadas anualmente, a partir do mês de março, dando por conclusivas quando todos os servidores tiverem sido atendidos;

IV - assistência à saúde do servidor: ações que visem atender ao servidor quando este solicitar.

www.camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL GABINETE VEREADOR ITAMAR FREIRE
DE CARIACICA**

Art. 3º. A responsabilidade, do cumprimento de que trata o Art. 2º. desta Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que disponibilizará os servidores públicos municipais da área da saúde para que as ações sejam executadas.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Fevereiro de 2014.

**ITAMAR FREIRE
VEREADOR – PDT**

A Comissão de Legislação Justiça e
Proteção Final
Sessão de 17 / 02 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão de 17 / 02 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR ITAMAR FREIRE

Justificativa

A saúde precisa ser uma prioridade em qualquer gestão pública, por isso é importante que o Poder Executivo Municipal tenha uma ação maior nessa área, contribuindo, assim, com uma política de maior abrangência.

Daí a preocupação em criar um programa que priorize a saúde do servidor, que é fundamental para que ele exerça sua atividade laboral com dignidade. Por essa razão, é que promover-se-á um conjunto de ações sistematizadas e continuadas de cuidado com a saúde, proporcionando, desse modo, bem-estar e qualidade de vida no trabalho dos servidores públicos do nosso município.

Importante ressaltar que com a instituição do Programa Controle Médico da Saúde do Servidor Público diminuirá o absenteísmo, o que contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos nos diversos setores públicos sem que haja interrupção pelo motivo mencionado.

Sendo assim, este projeto visa proporcionar ao servidor público, desta municipalidade, atendimento médico adequado para que possa exercer suas funções de forma respeitável, digna e com saúde.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Fevereiro de 2014.

**ITAMAR FREIRE
VEREADOR – PDT**

A Comissão de Educação, Saúde,
Turismo e Assistência Social
sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e
Proteção ao Cidadão
sessão de 17 / 02 / 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

www.camaracariacica.es.gov.br